



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº781, DE 19 DE MARÇO DE 2008.**

**“ABRI CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL  
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de acordo com o disposto no Art. 40,41,42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, autorizado a:

I-Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 136.658,26 (cento e trinta e seis mil seiscientos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos) para construção de Girador de Locomotivas, através da seguinte classificação orçamentária:

**205- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

**205.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

**205001.15 – Urbanismo**

**205001.15451 – Infra Estrutura Urbana**

**205001.154150005 – Programa de Manutenção e Expansão da Infra estrutura do município**

**205001.1541500053.107 – Construção de Girador de Locomotivas**

**205001.1541500053.1074.4.4.90.51.000 – Obras e Instalações R\$ 136.658,26**

**“Art. 2º** – Serão utilizados como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial a anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme Art.43 inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

205001.1545100053.010.3449051000 Ficha 0085 Obras e Instalações R\$ 60.000,00  
205001.1545100663.007.3449051000 Ficha 0094 Obras e Instalações R\$ 20.000,00  
205001.1545100663.008.3449051000 Ficha 0096 Obras e Instalações R\$ 40.000,00  
205001.2678200053.103.3449051000 Ficha 0136 Obras e Instalações R\$ 16.658,26  
TOTAL.....R\$ 136.658,26

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 762 de 14 de dezembro de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Marechal Floriano, 19 de março de 2008.



**ELIAS KIEFER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANÇIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 781 / 2008  
EM 19/03/2008  
PREFEITO MUNICIPAL